

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1147/2025 – GAB/SEMAS 08 DE MAIO DE 2025.**Processo PAE: 2025/2589940**

Objetivo: Realizar vistoria Técnica.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Itaituba/PA.

Destino: Zona Rural de Itaituba/PA.

Período: 22/05 a 24/05/2025: 02 ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.235,36

Servidores:

5983714/ 1 – CAIO ELISIARIO DA MOTA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – NURE-ITA)

97571624/ 2 – DEBORA MONTEIRO GOUVEIA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – NURE-ITA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1195257

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000041089**

NOME DO INFRATOR: WALDEMIR EDSON OLIVEIRA DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 46 paragrafo único da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-21-10/5277528, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Quanto à apreensão dos bens, conforme descrito no Termo de Apreensão nº TAD-22-02/52820339 e Termo de Apreensão e Depósito nº TAD-21-10/5278593. Determinou a MANUTENÇÃO DA APREENSÃO, observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008332**

NOME DO INFRATOR: GILMAR DA SILVA SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00208, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00034, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008461**

NOME DO INFRATOR: VANTOIR PADILHA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00231, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-05-00066, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008547**

NOME DO INFRATOR: MARIA JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00390, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00210, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007626**

NOME DO INFRATOR: RUBSON CARMO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00343, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos

termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange o embargo, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00119, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007650**

NOME DO INFRATOR: MARCICLEIDE FERNANDES COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00344, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00118, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007660**

NOME DO INFRATOR: JOSE WILLANS DA SILVA FERREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00355, ante a incidência da prescrição TRIENAL, nos termos do art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Por fim, determinou que sejam mantidos os efeitos do Termo de Embargo, TEM-2-S/21-02-00129, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008193**

NOME DO INFRATOR: HEILER ANTÔNIO DE BARROS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00347, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange o embargo, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00169, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007060**

NOME DO INFRATOR: MARIA IRENE DE SOUSA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00276, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00117, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007255**

NOME DO INFRATOR: FLÁVIA DA SILVA GOMES DE CASTRO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00431, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange o embargo, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00201, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007399**

NOME DO INFRATOR: JOSE MILTON ARMENEGILDO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00168, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00005, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007541**

NOME DO INFRATOR: EURIPUDES BATISTA DA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.